



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.421, DE 09 DE JANEIRO DE 2.017

*“Altera o Decreto Municipal nº. 2.416, de 20 de dezembro de 2.016 e dá outras providências.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** – Os artigos 2º. e 3º. do Decreto Municipal nº. 2.416, de 20 de dezembro de 2.016, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. - Fica concedido desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento de cota única até o dia 28 de fevereiro de 2.017.*

*Art. 3º. - Ficam fixados os prazos de vencimento do IPTU e taxas, da seguinte forma:*

- 1ª. Parcela - com vencimento para o dia 28 de fevereiro 2.017*
- 2ª. Parcela - com vencimento para o dia 31 de março de 2.017*
- 3ª. Parcela - com vencimento para o dia 28 de abril de 2.017*
- 4ª. Parcela - com vencimento para o dia 31 de maio de 2.017*
- 5ª. Parcela - com vencimento para o dia 30 de junho de 2.017*
- 6ª. Parcela - com vencimento para o dia 31 de julho de 2.017*
- 7ª. Parcela - com vencimento para o dia 31 de agosto de 2.017*
- 8ª. Parcela - com vencimento para o dia 29 de setembro de 2.017*
- 9ª. Parcela - com vencimento para o dia 31 de outubro de 2.017*
- 10ª. Parcela - com vencimento para o dia 30 de novembro de 2.017”*

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de janeiro de 2.017 -  
52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)